



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001339-54.2012.5.03.0134**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/07/2012

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

AUTOR: PAULO GIOVANI DE ARAUJO

ADVOGADO: RONALDO RAFAEL DEL PADRE

ADVOGADO: BALTAZAR HUMBERTO RUFINO

RÉU: PIONEIRA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

ADVOGADO: CARLITO ANTONIO MORAIS FILHO

ADVOGADO: REGINALDO JOSE DO PRADO

RÉU: PIONEIRA S V COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: CARLITO ANTONIO MORAIS FILHO

ADVOGADO: REGINALDO JOSE DO PRADO

RÉU: jose Maria de Oliveira Kosilek

ADVOGADO: CARLITO ANTONIO MORAIS FILHO

ADVOGADO: REGINALDO JOSE DO PRADO

RÉU: ROSANGELA IRAOLA MONTALVA

ADVOGADO: CARLITO ANTONIO MORAIS FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A

ADVOGADO: JULIANA GUEDES ALMEIDA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: STERL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

ADVOGADO: RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI

PERITO: RAFHAEL DE ALMEIDA FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIA GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO BATISTA GONCALVES FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: 1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

TERCEIRO INTERESSADO: BENTO DA SILVEIRA MACHADO

ADVOGADO: BENTO DA SILVEIRA MACHADO

TERCEIRO INTERESSADO: EMERSON BOSI E SILVA

ADVOGADO: EMERSON BOSI E SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: GLENDA BARBOSA ARRUDA KOSILEK

TERCEIRO INTERESSADO: GLENER BRASIL CASSIANO

TERCEIRO INTERESSADO: PONCE & DAHER TECNOLOGIA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: MARIA JULIA SOARES NEVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
ATOrd 0001339-54.2012.5.03.0134
AUTOR: PAULO GIOVANI DE ARAUJO
RÉU: PIONEIRA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. E
OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz Titular da Vara **DR. CELSO ALVES MAGALHÃES** torna público que no dia e horário designados abaixo designados, no site oficial do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/ online, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Maracanã, na Rua Icaraí, nº 90, constituído pela sala comercial nº 03, localizada no pavimento superior do Centro Comercial Maracanã, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, contendo a área privativa de 34,61m², área comum de 7,78m², área total de 42,39m² e fração ideal do terreno. Tudo conforme descrito na matrícula 105.589 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Se porventura o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, será realizado segundo leilão a quem ofertar maior lance, não inferior a 50% da última avaliação.

DATA DO LEILÃO:

- 3 de Agosto de 2026 - 14:00 horas (1º Leilão) e 14:30 horas (2º Leilão)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Icaraí, nº 90, Bairro Maracanã, Uberlândia/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro se à vista, ou na forma do artigo 895 do CPC se parcelado.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

O leilão será realizado pelo leiloeiro **GLENER BRASIL CASSIANO** na data e horário mencionados acima, podendo ser prorrogado por até 30min.

Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br

Para participar do leilão eletrônico, o(a/s) interessado(a/s) deverá realizar o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro (www.leiloesbrasilcassiano.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s).

Compete ao(à/s) interessado(a/s) na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o(a/s) arrematante(s) alegar(em) desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus*.

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa do adquirente sobre o preço pertinente, integrando o lance oferecido à arrematação, salvo quando conste do título a prova de sua quitação (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do(a/s) interessado(a/s) nos autos.

Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances no prazo de até 90 dias conforme autorizado nestes autos, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado, que serão levados à apreciação do Juiz Titular da Vara.

Pelos serviços prestados, caberá ao leiloeiro comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para bens imóveis e 10% (dez por cento) para bens móveis, **a ser paga pelo(a/s) arrematante(s)**.

O pagamento da arrematação e da comissão serão feitos mediante depósito judicial.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Nos termos do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT 3ª Região, se o(s) bem(ns) for(em) arrematado(s), no caso de acordo, ou pagamento da dívida (remição) requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo(a/s) adjudicante(s) e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

A arrematação só será concluída após a homologação pelo juízo.

Caso o(a/s) devedor(a/es) não possua(m) procurador(a/es) habilitado(a/s) no feito, deverá(ão) ser intimado(a/s) do leilão e dos ônus que lhe serão impostos por oficial(a) de Justiça.

Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

E para que se dê ampla divulgação, determinou o MM. Juiz a publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN/CNJ, bem como na seção de leilões no site do TRT 3ª Região (trt3.jus.br).

ALEX RODRIGO DE ANDRADE REZENDE

Diretor de Secretaria

*Expediente redigido por: ANA CAROLINA
MATIAS REZENDE*

UBERLANDIA/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA MATIAS REZENDE
Servidor



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 16/06/2026, às 12:39:00 - 6a82008
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26061612385187700000251192419?instancia=1>
Número do processo: 0001339-54.2012.5.03.0134
Número do documento: 26061612385187700000251192419